

1960



Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO N.º 102
DE 5 DE MAIO DE 1960

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL



DECRETO N.º 102 DE 5 DE MAIO DE 1960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuição constitucional,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada para o segundo e o terceiro trimestres de 1960, juntamente com as instruções que a integram, a pauta de valores para a cobrança dos impostos de Vendas e Consignações e de Exportação, de que tratam o artigo 5.º e seus parágrafos e o artigo 36, da Lei n.º 1.155, de 28 de novembro de 1956, modificados pela Lei n.º 1.434, de 30 de julho de 1959.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Vitória, 5 de maio de 1960.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG

ARMANDO DUARTE RABELLO

PAUTA OFICIAL DE VALORES

(Anexa ao Decreto n.º 102 de 5 de maio de 1960)

I — MERCADORIAS EM GERAL

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
— A —		
Abacate (vide "Frutas")		
Abacaxi (vide "Frutas")		
Aboboras (vide "Hortaliças")		
Aço e seus artefatos:		
Em barra, chapa ou vêrga	Quilog.	40,00
em estirados (ferro redondo, arames e fios de aço)	"	40,00
em laminados	"	35,00
em socata	"	6,00

3.440 (63)
5730
23

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
Açúcar:		
cristal ou mascavo	Quilog.	13,00
triturado	"	14,00
refinado	"	19,00
Adubos	"	5,00
Aguardente	Garrafa	25,00
Alcool	Litro	25,00
Alface (vide "Hortaliças")		
Algodão:		
em caroço	Quilog.	25,00
em corda, pasta ou rama	"	50,00
em fio ou pluma	"	100,00
Linter	"	20,00
Resto de teares	"	10,00
semente ou carôço	"	10,00
Alho	"	70,00
Amendoas secas (vide "Frutas")		
Amendoim	"	20,00
Animais:		
bezerros	Unidade	2.500,00
bezerros de raça	"	8.000,00
bois, vacas, garrotes e novilhos para corte ..	"	7.000,00
cavalos e éguas	"	4.000,00
muares	"	4.000,00
potros e potrancas	"	2.000,00
vacas para criação	"	8.000,00
vitelas para criação	"	7.000,00
suínos, cabritos e carneiros	Quilog.	80,00
galinhas ou frangos	Unidade	120,00
perús	"	400,00
outras aves	"	80,00
outros animais	"	150,00
Araruta (vide "Polvilho")		
Aparelhos mecânicos para música:		
Eletrola ou rádio eletrola	"	30.000,00
Eletrolas ou rádio-eletrolas usadas	"	12.000,00
rádios novos	"	8.000,00
rádios usados	"	3.500,00
Arreios e pertences (vide "Selas, selins e silhões")		
Arroz:		
pilado ou beneficiado	Quilog.	20,00
em casca	"	10,00
Artefatos de alumínio	Unidade	40,00
Artefatos de borracha:		
Câmaras de ar	"	1.000,00
Pneus novos, p/ caminhões e tratores	"	15.000,00
Pneus novos, p/automóveis	"	4.000,00
Pneus usados, p/caminhões e tratores	"	8.000,00
Pneus usados p/automóveis	"	2.500,00

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
Pneus de caminhões e de tratores para recauchutagem	Unidade	6.000,00
Pneus de automóveis para recauchutagem	"	2.000,00
Pneus inservíveis, p/ fins industriais	"	100,00
Artefatos de couro (vide "Couro")		
— B —		
Bacalhau	Quilog.	150,00
Balas doce	"	80,00
Banana (vide "Frutas")	"	120,00
Banha animal ou vegetal	"	15,00
Barris (vide "Tanoaria")		
Batata inglesa		
Baterias usadas (vide "Material elétrico")	Garrafa	6,00
Bebidas gasosas (guaraná, coca-cola, soda, etc.)	Quilog.	80,00
Biscoitos		
— C —		
Cacau em grão	"	50,00
Café em grão (pauta semanal)	"	40,00
Café torrado ou moído	"	5,00
Caixas de cimento	"	1,50
Cal mineral ou animal		
Câmaras de ar (vide "Artefatos de borracha")		
Cana de açúcar	Tonelada	450,00
Carnes frescas ou salgadas:		
de bovino	Quilog.	50,00
de suíno	"	80,00
charque ou carne seca	"	120,00
Carôço de algodão (vide "Algodão")	Met. Cúbico	400,00
Carvão	Quilog.	2,00
Cascas vegetais	"	30,00
Cebolas		
Cera:		
de origem animal	"	75,00
de origem vegetal	"	70,00
para soalho	"	65,00
Cerveja	Garrafa	12,00
Chumbo:		
em artefatos ou manufaturas	Quilog.	30,00
em socata	"	18,00
"	"	3,00
Cimento		
Cobre:		
em barra, chapa ou vêrga	"	50,00
em obras	"	70,00
em socata	"	45,00

57,30

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
Côco da bahia		
sêco, descascado	Quilog.	25,00
verde ou sêco com casca	”	8,00
Cofres de ferro	”	50,00
Colchões:		
de capim	Unidade	200,00
de crina vegetal ou animal	”	800,00
de molas	”	3.000,00
Conservas	Quilog.	70,00
Cordas	”	32,00
Correias de lona e de outro material	”	80,00
Couros:		
frescos	”	13,00
sêcos, salgados	”	14,00
sêcos, sem sal	”	17,00
em aparas ou raspas p/fins industriais	”	26,00
em varreduras	”	7,00
em correias para indústria	”	100,00
em obras e artefatos	”	80,00
Couve (vide “Hortaliças”) -		
Crème de leite	”	60,00
Crème de milho	”	20,00
Crinas	”	70,00
— D —		
Doces, em geral	”	30,00
Dormentes:		
de bitola larga	Unidade	250,00
de bitola estreita	”	150,00
— E —		
Eletrola ou rádio eletrola (vide “aparelhos mecâ- nicos p/música”)		
Estanho	Quilog.	80,00
Estopa	”	28,00
— F —		
Farelos, em geral	”	5,00
Farinhas:		
de mandioca	”	9,00
de milho	”	14,00
de trigo	”	20,00
de cereais diversos	”	14,00
Feijão	”	40,00
Ferro e suas manufaturas ou artefatos:		
batido ou fundido em barras	”	10,00

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
guza, em lingotes ou lingados	Quilog.	8,00
peças fundidas ou em obras	"	25,00
pregos ou ponta de Paris	"	35,00
socata	"	5,00
tubos centrifugados	"	20,00
Fibras:	"	
de guaxima	"	6,00
de juta	"	28,00
de tucum	"	36,00
de outras espécies	"	10,00
Fôlhas de flandres e seus artefatos	"	25,00
Fôlhas de flandres em aparas ou resíduos	"	12,00
Fogões:	Unidade	
elétricos e a gaz (novos)	"	7.000,00
de outros tipos (novos)	"	4.000,00
usados	"	3.000,00
Forragens:	Quilog.	
alfafa	"	6,00
outras	"	5,00
Frutas:	Unidade	
abacate	"	4,00
abacaxi	"	6,00
amêndoas sêcas, estrangeiras	Quilog.	200,00
banana da terra	Cento	50,00
banana prata e outras	Cento	30,00
laranja	"	70,00
limões	"	30,00
mamão	Quilog.	7,00
manga	Cento	150,00
nozes	Quilog.	200,00
uvas	"	40,00
Fubá	"	15,00
— H —		
Hortalicas:	"	
alface, couve, repôlho	"	10,00
abóboras	"	8,00
pimentões, quiabos e tomates	"	10,00
outras espécies	"	8,00
— L —		
Ladrilhos	Met. quad.	200,00
Laranja (vide "Frutas")		
Leite:	Litro	
fresco	"	7,00
condensado	Quilog.	50,00
em pó	"	90,00

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
Lenha:		
grossa	Met. cúbico	130,00
fina	Milheiro	130,00
Limões (vide "Frutas")		
Linguiça:		
de carne de boi	Quilog.	90,00
de carne de porco ou mista	"	100,00
— M —		
Macarrão	"	30,00
Mamão (vide "Frutas")		
Madeiras em bruto:		
cedro	Met. cúbico	5.000,00
cerejeira	"	5.000,00
cobi ou virare	"	2.000,00
Gonçalo Alves	"	3.000,00
ipê	"	4.000,00
jacarandá	"	7.500,00
jequitibá	"	3.000,00
louro	"	4.500,00
massaranduba	"	5.000,00
madeira branca	"	2.000,00
pau Brasil	"	5.500,00
peroba	"	5.000,00
sucupira ou macarnaíba	"	4.000,00
vinhático	"	4.000,00
madeira de lei não especificada	"	3.000,00
tagibibuia	"	500,00
Madeira serrada:		
peroba	"	7.000,00
outras madeiras	"	5.000,00
Madeira aparelhada em geral (tacos, frisos, fôrros, etc.)	"	7.000,00
Malas comuns de papelão, couro ou fibra	Unidade	150,00
Mamona	Quilog.	5,00
Mandioca em raízes	"	4,00
Manga (vide "Frutas")		
Manilhas de cimento:		
até 30 centímetros de diâmetro	Unidade	120,00
de mais de 30 centímetros de diâmetro	"	300,00
Manilhas e canos de barro:		
até 5 polegadas	"	20,00
de mais de 5 polegadas	"	30,00
Manteiga	Quilog.	130,00
Máquina de costura:		
nova	Unidade	8.000,00
usada	"	4.000,00
Margarina	Quilog.	90,00

PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
Mármore (vide "Pauta p/minérios")		
Material elétrico :		
baterias p/veículos e outros fins	Unidade	3.000,00
baterias usadas servíveis	"	1.000,00
baterias usadas inservíveis	"	400,00
dinamos	"	6.000,00
fios	Metro	12,00
lâmpadas elétricas	Unidade	20,00
Maquiaria em geral (vide n.º 29 — das instruções finais)		
Meio fio de cimento	"	200,00
Mel de abelhas	Litro	80,00
Melado ou mel de cana	"	10,00
Milho	Quilog.	5,00
Minerais (vide "Pauta para Minérios")		
Mortadela	"	110,00
Móveis (vide n.º 29 — das Instruções finais)		
— O —		
Óleos :		
de carôço de algodão	Litro	70,00
de linhaça	"	70,00
de mamona	"	50,00
de outras espécies	"	70,00
para fins comestíveis	"	70,00
Ossos :		
moído (farinha de)	Quilog.	6,00
quebrados ou não moídos	"	3,00
Ovos :		
comuns	dúzia	50,00
de granja	"	60,00
— P —		
Paina :		
de sêda	Quilog.	75,00
outras	"	50,00
Palmitos	Unidade	6,00
Panelas de barro ou pedra	"	25,00
Papel usado ou aparas para fins industriais	Quilog.	4,00
Paralalepípedos (vide "Pedras")		
Pâus para tamancos	Unidade	2,00
Pedras :		
de alvenaria	Met. cúbico	180,00
paralalepípedos	Milheiro	1.400,00
Peixes :		
fresco	Quilog.	50,00

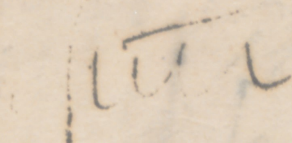
PRODUTOS	Unidade de Medida	Valor Oficial Tributável (Cr\$)
salgado	Quilog.	70,00
Peles de animais (exceto bovinos)	"	45,00
Pimentões (vide "Hortaliças")		
Pipas ou pipotes (vide "Tanoaria")		
Plantas :		
medicinais (exceto poaia)	"	30,00
poaia ou ipeca	"	200,00
para ornamentação	Unidade	80,00
Polvilho, araruta, tapioca, féculas e semelhantes	Quilog.	12,00
Pneus (vide "Artefatos de borracha")		
Poaia (vide "Plantas")		
Postes :		
de cimento	Unidade	1.000,00
de madeira até 10 metros lineares	"	1.000,00
de madeira, com mais de 10 metros	"	1.500,00
Pregos (vide "Ferros e suas manufaturas")		
Presunto	Quilog.	200,00
Queijos :		
tipo flamengo ou Reino	"	120,00
tipo Minas	"	80,00
tipo parmeção	"	180,00
tipo prato	"	120,00
requeijões	"	70,00
outros tipos	"	80,00
Quiabos (vide "Hortaliças")		
Quintos (vide "tanoaria")		
— R —		
Ração para animais	Saca	140,00
Rádio (vide "Aparelhos mecânicos p/música") ..		
Rapadura	Quilog.	12,00
Refrigerantes (vide "Bebidas gasosas")		
Repolho (vide "Hortaliças")		
Resíduos de cortume	"	6,00
Restos de teares (vide "Algodão")		
Rodas para máquinas e veículos	"	15,00
— S —		
Sabão	"	50,00
Sacos vãos usados	Unidade	30,00
Sal de cosinha	Quilog.	6,00
Salame, salsichas e semelhantes	"	90,00
Salsichas (vide "Salame, salsichas e semelhantes")		
Sêbo	Quilog.	30,00
Selas, selins e silhões :		
comuns	Unidade	1.800,00
especiais	"	2.800,00

O PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO, seção do Espirito Santo, por seu Presidente em exercício, vem pela presente credenciar perante V. Exa. como seu delegado o cidadão

A presente credencial serve para todos os efeitos previstos em Lei e nas Resoluções que forem ou vierem a ser baixadas.

Digne-se V. Exa. de aceitar

Atenciosas Saudações


JOSE SETTE
Presidente em exercício do P.S.D.
Seção do Espirito Santo. -

Sr. Secretario -

1- Honrou v. ex. a Proc. Geral submetendo - lhe a apre-
ciacao o trabalho redigido pelo dr. Desembargador
Ernesto da Silva Guimarães sobre as modifica-
coes na estrutura do Dec. Lei n° de de ja-
neiro de 1926 (Org. Jud. do Estado). Esse trabalho
foi solicitado de S. Ex. o dr. Desembargador pelo
entao Sec. do Int. e Justica dr. Nuno do Santos
Neves.

Por natural e foveavel escriptulo, o douto ma-
gistrado, a quem se dirigira o ex-Secretario,
apelou ~~passado~~ seus eminentes colegas o concurso
necessario a um ante-projeto de lei, cuja rele-
vancia todos ~~encareceram~~. Ninguem melhor que
os eminentes membros do Tribunal de Justica pro-
teria sugerir ~~uma~~ a reforma total, ou modificações
parciais da lei ora vigente, para escoriação -
das imperfeições reveladas em sua applicação, ou
para offerta ao estudo da Ass. Leg. um modelo
novo de sua legislação especial, destinado a
servir, quicá, de padrão a leis similares de outros
Estados.

2. No entanto, do generoso e nobre esforço do dr.
Desembargador Ernesto da Silva Guimarães, das
locubraciones estudiosas de seus colegas, o trabalho
que v. ex. me fez presente não chega a ~~ser~~ offerter
nem a traducção completa da lei ~~actual~~ actual
rentes do serviço judiciario.

3. Assim devo acentuar ainda que não foram justifi-
cadas cabalmente as alterações sugeridas. Assim, a
que se refere a supressão dos ~~juizes~~ juizes substitutos,
nem a que lhes eleva o numero para oito (8). Por que
devem desaparecer esses juizes? E por que o numero
existente (5) se tornou insufficiente? O processo
em exame não o informa, de sorte que a sugges-
tão parece emanada de sentimentos pessoais,